



ORDEM DE SERVIÇO

N.º 12/2025

ASSUNTO: REGULAMENTO DAS BOLSAS DE MÉRITO DA DGES

A ISLA Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, Lda., Entidade Instituidora do **ISLA Santarém - Instituto Politécnico**, considerando a alteração do regime jurídico do Instituto e a aprovação dos seus Estatutos, nos termos da Portaria n.º 42/2025/1, de 18 de fevereiro e a consequente necessidade de adequar a regulamentação à nova realidade institucional, aprova o **Regulamento das Bolsas de Mérito da DGES** do ISLA Santarém – Instituto Politécnico, anexo a esta Ordem de Serviço.

Santarém, 16 de abril de 2025.

A Gerência

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

Dra. Maria Clotilde Domingues

Artigo 1.º

Objetivo e Âmbito

O presente Regulamento estabelece as condições de atribuição de bolsas por mérito a estudantes matriculados e inscritos no ISLA – Instituto Politécnico (ISLA Santarém), subordinando-se ao Despacho n.º 13531/2009 de 9 de junho do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES).

Artigo 2.º

Condições de Atribuição da Bolsa de Mérito

A Bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excecional. Considera-se que teve aproveitamento excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha tido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
- b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16 valores);
- c) Estar regularmente inscrito num curso de 1º ciclo, de Mestrado integrado, Mestrado ou Curso de Especialização Tecnológica no ISLA Santarém no ano letivo de atribuição da bolsa.

Artigo 3.º

Valor da Bolsa

1- A bolsa de estudo por mérito tem um valor igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo em que é atribuída.

2- A bolsa de mérito é suportada integralmente pelo MCTES.

Artigo 4.º

Número de Bolsa a Atribuir

- 1- O número de bolsas a atribuir resulta do estabelecido na legislação aplicável e é comunicado anualmente ao ISLA Santarém pela Direção Geral do Ensino Superior.
- 2- Caso o número de estudantes que satisfaçam os critérios seja inferior ao número máximo de bolsas fixado, são apenas atribuídas as bolsas correspondentes àqueles.
- 3- O número de bolsas a atribuir aos estudantes de cada grau de ensino será calculado pela proporção de estudantes face ao número total de estudantes inscritos nesse ano letivo no ISLA Santarém.

Artigo 5.º

Regras de Seleção e Apuramento

Após a comunicação do número de bolsas a atribuir a seleção observará as seguintes regras:

- a) Serão considerados para efeito de seleção os estudantes que tenham inscrição válida com aproveitamento a todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito no ano letivo para efeitos de cálculo;
- b) As bolsas são atribuídas aos estudantes com média mais alta, calculada sem arredondamento, com base nas avaliações do ano, letivo de atribuição da mesma;
- c) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea b) não poderá ser inferior a Muito bom (16 valores);
- d) Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao estudante com maior número de unidades curriculares aprovadas no ano letivo para efeitos de cálculo;
- e) Mantendo-se o empate, a bolsa de mérito será atribuída ao estudante mais novo.

Artigo 6.º

Entidade Responsável pelo Apuramento e Divulgação da Bolsa de Mérito

As tarefas necessárias ao apuramento dos estudantes selecionados para a atribuição da bolsa de mérito bem como a emissão, a afixação das respetivas listagens por curso e a divulgação dos resultados são da responsabilidade dos Serviços Académicos do ISLA Santarém.

Artigo 7.º

Pagamento

- 1- O pagamento da bolsa de mérito é da competência dos Serviços Financeiros do ISLA Santarém, após terem recebido a transferência da verba necessária, por parte da Direção Geral do Ensino Superior.
- 2- O pagamento ao estudante é realizado numa só prestação.

Artigo 8.º

Diploma

O ISLA Santarém confere aos estudantes a quem seja atribuída a bolsa de mérito um diploma comprovativo.

Artigo 9.º

Aplicação

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.